

A IMPRENSA.

ORGÃO DO PARTIDO LIBERAL

No dia 14 de outubro de 1885 o espolito **Balmundo de Arca Leão**, que por 49 horas conspirou a cadeira presidencial desta provincia, demittiu, em menos de cinco horas, cento e tantos empregados liberaes entre os quaes muitos vitalicios! Horror!!! No dia 11 de Novembro do mesmo anno o desbragado **Manoel José de Menezes Prado**, calcando aos pés a Res. n. 1062 de 15 de Junho de 1882, removeo forçadamente quatro professores de instrucção primaria!!!

A «IMPRENSA», publicação semanal. Assignatura por anno 10\$000 reis, por semestre 5\$000 reis. Publicações de interesse particular—conforme o ajuste devendo virem os autographos responsabilizados, sem o que não serão publicados: do mesmo modo as correspondencias isentas de pagamento.

ANNO XXI

THERESINA.—SABBADO 3 DE ABRIL DE 1886.

NUMERO 911

A IMPRENSA.

THERESINA, 2 DE ABRIL DE 1886

o 2.º editorial da «Epoca».

Antes de tudo uma declaração preliminar. O redactor da «Imprensa» agradece as phrases lisonjeiras que a «Epoca» despendeu-lhe em seu ultimo numero. Mas confessa que teria ficado mais desvanecido si se tivesse feito abstracção do seu humilde nome. Os principios e ideias que mereceram uma contestação, aliás esclarecida e cavalheirosa, por parte do organ official, bem podiam ser discutidos sem referencia a pessoa alguma.

Começa o articulista por qualificar de *estrea infeliz* um dos nossos ultimos artigos. Si grande parte das ideias que emittimos foram aceitas pela folha do governo, qual a razão de ter sido infeliz a nossa estrea? Simplesmente por que osámos atacar o partido conservador. Hoje o nosso fim é demonstrar que procedemos acertadamente.

Assento o principio de que *existe no seio das agglomerações humanas uma tendencia irresistivel para o melhor* e atentas ás circumstancias actuaes da sociedade brasileira, nós não podiamos, sem trahir a nossa consciencia, considerar a ascensão dos conservadores ao poder sinão como *um verdadeiro flagello cujas fataes consequencias a nação duramente expiará.*

Passemos a proval-o.

É incontestavel que o paiz, na situação passada, procurava romper com instituições anachronicas que o trazem n'um leito de Procnsto. Uma corrente electrica de liberdade percorria toda a atmosfera em que respira o enorme gigante sulamericano. E quando este, erguendo-se já n'um esforço immenso que começava a ser notado pelo mundo e mostrando ter em si alguma coisa do impulso, do entusiasmo, do ideal das raças novas, esperava ver no horizonte illuminado pelos raios da aurora o bando das aves matinaes, saudando o romper do dia, apparece-nos perturbada por essa loz prematura—a velha coruja conservadora, a coruja das torres e dos paços, das prisões e das senzalas soltando o pio agoureiro das illusões liberaes do paiz.»

Eis abi a verdade tornada mais bella ainda pela roupagem brilhante com que adornou-a a fogosa imaginação de um dos maiores tribunos da actualidade. E' sempre assim: batalhamos longos annos pelas nossas grandiosas ideias, no momento em que buscamos realisar alguma dellas surge o monstro da reacção embargando-nos o passo. E dizer-se, depois disto, que não sabemos ser governo, que esquecemos no poder as ideias que preconisavamos na opposição!

Existem forças dynamicas no organismo social. A sociedade brasileira possui tambem a tendencia irresistivel para o melhor, o que é incontestavel em face das altimas aspirações da situação liberal. Procurar neutralisar essas forças, sopitar essa tendencia renovadora, quando mais urgentes se tornam immensas reformas,

é incontestavelmente *um verdadeiro flagello*, um mal immenso para o paiz.

Tal foi o advento dos conservadores ao poder.

Ainda não é tudo. Já começamos a soffrer os effeitos immediatos desse mal. Numerosos factos mostram a influencia *retrograda e esterilizadora* do conservantismo. O falseamento altamente criminoso da lei de 9 de janeiro bastaria para provar que os conservadores, inimigos do progresso voltam ás trevas de um passado caduco e incompativel com o espirito do tempo actual.

A fraude, o suborno, a violencia e até o sangue foram empregados nas ultimas eleições como elementos de victoria. Retrogradámos ao antigo regimen eleitoral, ao regimen da força e do despotismo.

Mas a «Epoca» nada vê e apregoa uma imaginaria *ordem e tranquillidade que reinam por toda a parte.*

Referindo-se ao estado das nossas finanças, diz a folha do governo que a crise financeira que continúa a asoberbar-nos, é um resultado dos males accumulados em quasi oito annos pela incuria, inaptidão e constante delapidação do partido liberal.

Não acreditamos que o nobre articulista desconheça a historia de nosso paiz. Só o excesso de zelo partidario poderia levá-lo a escrever o contrario d'aquillo que seu espirito esclarecido necessariamente admite como verdade.

O estado precario e critico das nossas finanças vem de mais longe.

Sob o ponto de vista financeiro a administração passada dos conservadores foi uma segunda guerra do Paraguay, já o disse alguém.

«Foi no tempe dos conservadores que a advocacia administrativa floreceu em todo o seu esplendor; foi no tempo delles que se fizeram grandes fortunas a custa do Estado; foram elles que dobraram o subsidio, dando á lei effeito retroactivo; foram elles que criaram a lei das estradas de ferro que autorisava o governo a garantir juros por 100.000:000\$ e foi com as suas concessões que em Londres se fizeram as grandes fortunas que o paiz conheceo.

Subindo o partido liberal, nada achou que distribuir, e relativamente si elle fez favores, foram migalhas ao lado desses 100.000:000\$ e outros muitos mil que o partido conservador garantiu.»

Como pois, a gazeta official do Piahy tom a coragem de dizer que os liberaes sacrificaram o paiz, quando nós encontrámos exhaustos os cofres publicos e empenhado o credito nacional n'um deficit assombroso?

Para contestar a nossa asserção de que o partido conservador oppõe-se aos avanços da ideia liberal, a «Epoca» apresenta as reformas mais importantes que se tem effectuado entre nós devidas á iniciativa d'aquelle partido ou á sua coadjvação. Entre outras cita a lei de 3 de dezembro, a abolição do trafico da escravatura, a chamada lei do ventre livre, etc., etc.

Começemos pela primeira. N'um paiz que tem aspirações democraticas, que pugna pelas suas prerogativas locais, considerar a lei de 3 de dezembro como uma reforma importante, um melhora-

mento nas instituições publicas, é só proprio de um espirito obcecado pelos prejuizos de um partido *retregado e esterilizador*. Si o espaço nol-o permituisse, provariamos *sobejar* este que aquella lei exerceu uma compressão terrivel sobre o codigo do processo, favorecendo a centralização governamental.

A abolição do trafico de africanos era uma aspiração genuinamente liberal, já secundada pelo talento valiosissimo de José Bonifacio.

O partido conservador concorreu para ella, na impossibilidade de oppor-se á corrente emanada do partido adverso. Está no mesmo caso a lei do ventre livre, apesar de ter tido contra si eminentes conservadores.

E neste ponto a influencia conservadora tem sido perniciosissima ao Brazil, pois é somente por causa della que a hoje lutamos com a questão do servil.

O conservantismo resistiu a uma hora. Quando não pelo *may regar*, capitula e faz a seu modo uma reforma truncada e indigna de um povo que se diz livre e civilizado.

Em outro numero, si houver oportunidade, trataremos da nova reforma eleitoral.

No fim do artigo, de que nos temos occupado até agora, pede-nos a «Epoca» que lhe diga com toda franqueza, quaes são em nossa opinião os verdadeiros *infames e traidores*, que segundo affirmámos, *freem hoje as mãos hemfazejas que deveram beijar*. O articulista official vê nesta phrase *uma pungentissima injuria* e invoca o nosso cavalherismo para que não nos recusemos a explicitá-la.

Pode ficar certo que não nos recusaremos jamais a qualquer explicação dos nossos pensamentos uma vez que nos seja pedida com a devida cortezia.

Fizemos uma allusão citada á massa ambulante dos transfugas, que desgraçadamente decidem da sorte dos partidos politicos no Brazil. E' a parte da população brasileira que fugindo ás fadigas do trabalho, vive á cata de sinecuras e não trepida em ultrajar hoje as mesmas pessoas de quem hoatem recebia beneficios e os mesmos principios que ha pouco defendia.

São uns pobres de espirito e de character, que não têm a precisa coragem para lutar na adversidade, nem a tensão mental necessaria para batalhar por uma ideia generosa.

A «Epoca» talvez tenha razão para justificar-os: elles concorreram immenso para o tão apregoado triumpho do partido conservador no 15 de janeiro ultimo.

Tudo o mundo os conhece, por isso não temos necessidade de citar exemplos.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

A pena de agontes.

Sob esta epigrapha, li no «Telephone» n.º 158 um artigo de sua illustre redacção, em que censura uma minha sentença, proferida por occasião de presidir o julgamento, por dois crimes de offensas

physicas leves, do escravo Lourenço, de propriedade do sr. tenente coronel José Gonçalves Pedreira.

Ainda bem que a mesma redacção reconheceu a legalidade da sentença, admitrindo-se, porém, que haja quem, contrariando o espirito da actualidade, commute em agontes a pena em que tenha incorrido o escravo.

Não é minha a culpa, nem a censura-me devia caber, desde que até hoje não foi revogada a lei que se occupa da especie.

Acredito que si a illustre redacção do «Telephone» houvesse simplesmente lido o artigo 60 do codigo criminal, que continúa em vigor, não se tomaria de tamanho espanto. Quando muito, poderia censurar os poderes publicos por consentirem que continue a figurar em nossa legislação civil e criminal esta pagina negra que, é verdade, repugna com as ideias modernas, com a propaganda da emancipação dos escravos, nunca porém o juiz que cumpre a lei, applicando-a aos casos occorrentes.

Si a lei é má, paga-se ao poder competente a sua revogação, mas nem por isso deve ella deixar de, antes disto, merecer o respeito dos seus executores — *Dura lex, sed lex.*

Si, em vez de applicar a lei, como fiz, as decisões do jury, houvesse procedido do modo porque o deseja a illustre redacção, é provavel que outros menos philantropicos gritassem, como já se deu em relação á outrem, em caso identico: «Esse juiz é um desbragado, mereca ser responsabilizado, constitua-se poder legislativo e judiciario ao mesmo tempo, revogando o codigo criminal e applicando a lei á seu sabor.»

Nestas condições, preso por ter cão e preso por não ter cão, conforme o anaxim, prefiro a censura, abraço-a com a lei, a qualquer boavor que me possa advir, transgredido-a.

Não sou infenso ás ideias progressistas do articulista quanto ao assumpto; ao contrario, é preciso que saiba que acompunho as tendencias da actualidade, a emancipação dos escravos, feita porém de modo que não venha causar perturbações a um outro direito tam respeitavel como aquelle, o da—propriedade, garantido pela nossa constituição; mas esse desejo, essa aspiração não vão ao ponto de fazer-me erigir em legislador ou arbitro da execução da lei, o que não me compete, e, conforme o sabio Dupin, optima é a lei que menos arbitrio deixa ao juiz— *optima lex quae, minimum relinquit arbitrio judicis.*

E' visto, pois, que, applicando a lei que temos sobre o assumpto ao caso em questão, não podia ter outro procedimento; nem mesmo ser mais severo ou mais benigno, conforme o brocado de direito: *Non debet bonus iudex esse severior aut melior lege.*

Quanto ao exemplo que citou, isto é, de haver procedido de modo contrario, em caso identico, o distincto e illustrado magistrado, meu especial amigo, exm. sr. desembargador José Manoel de Freitas, embora de muito valor pelos credits merecidos de que goza esse magistrado, não é, contudo, o argumentado

razão de decidir, não só porque—*legibus non exemplis est iudicandum*—, senão também pela razão de que ainda não me pude convencer, como aliás deve estar elle convencido, que o art. 60 do código penal acha-se revogado.

Si, entretanto, o illustre redactor do «Telephone» prescindindo de um ou de outro exemplo destacado, conseguir provar-me com alguma lei que se acha effectivamente abolida a pena de açoutes aos escravos, não terei duvida de abandonar, e com muito prazer, a doutrina que sigo, para acompanhá-lo nos seus nobres intuitos.

Em quanto não, me permitirá que cinja-me ao papel de juiz, embora ás vezes aspero, mas acorde com o principio—*Lex, quanvis dura, servanda est*.

Dando esta explicação do meu procedimento, resta-me agradecer a illustre redacção do «Reverbero» a justiça que me fez, encarando o caso pelo seu verdadeiro prisma.

Therézina, 1.º de abril de 1886.

M. I. de Souza Lima.

Jaicós, 1.º de Março de 1886.

Ao publico.

Havendo o sr. José Marques Nunes, morador n'este termo, em carta que dirigio-me em 28 de janeiro d'este anno, constituido-me seu devedor da quantia de 62\$780 reis, que diz ter indemnizado, por ordem minha, ao capitão Manoel Dias Gomes, venho do alto da imprensa manifestar que essa declaração de divida é uma invenção da parte do seu autor, por que não devo e nem nunca devi quantia alguma áquelle senhor.

Para convencer ao publico da inexactidão de semelhante divida, provooco ao sr. José Marques, para exhibir, já não digo um documento legal, ao menos, uma carta firmada por mim, que prove a verdade de sua graciosas declaração, contra a qual protesto, como garantia de meus direitos.

E se não exhibir consinta que essa sua declaração de divida, seja tida, como é, por falsa e sem merecimento algum.

Para que o publico fique conhecendo esse sr. José Marques, venho expender o negocio que tive com elle, e foi o seguinte: Tendó este de satisfazer n'esta villa alguns compromissos e não podendo por si e nem achando quem aqui lhe prestasse a quantia de que precisava, solicitou-m'a, e eu accedendo ao seu reclamo (do que hoje me arrependo) emprestei-lhe em 27 de Janeiro de 1881 a importância de 216\$000 reis, moeda legal, sujeitando-se elle a indemnizar-me a por todo o mez de Fevereiro d'aquelle anno e na falta mais os juros de 2% ao mez até a effectuação do pagamento da quantia emprestada.

Vencido o prazo concedido sem que tivesse sido eu pago da parcella alguma, não obstante os esforços de minha parte, tive de encontrar-me, no lugar S. José deste mesmo termo, em casa do meu amigo Gonçalo Gomes, com o referido José Marques, que por essa occasião deu-me por conta d'esse debito somente a quantia de 150\$000 reis, da qual lhe dei recibo; ficando a dever-me 66\$000 reis e os juros, na razão da letra. Encontrando depois difficuldades no recebimento d'essa parcella, que a 21 de Março de 1883, já orçava em 98\$080 reis, inclusive os juros decorridos e o sello da letra, tranzacionei-a com o meu particular amigo capitão Manoel Dias Gomes, morador também n'este termo, que aceitou-a por paga de igual somma que eu a este tinha de dar; ficando assim o referido José Marques sujeito a effectuar o pagamento da parcella ainda não indemnizada áquelle, a quem ficou perten-

cendo a letra, em cujo poder ainda se acha, por falta do pagamento.

Explicado por este modo o meu negocio com o sr. José Marques, faço publicar abaixo o theor da letra e da resposta que dei n'esta data ao mesmo a sua referida carta de 28 de Janeiro, só recebida hontem, para que fique todo o occorrido no dominio do publico.

Aristides Mendes de Carvalho.

Devo que pagarei ao sr. tenente coronel Aristides Mendes de Carvalho a quantia certa de duzentos e dezeseis mil reis (216\$000) que tomei emprestado ao mesmo ao passar d'esta, cuja quantia prometto pagar-lhe como é de meu dever e costame por todo o mez de Fevereiro proximo vindouro e na falta sajeitarei-me ao juro mensal de dous por cento até real embolso, para cujo debito sujeito todos os meus bens. E para claresa mandei passar a presente em que me assigno. Jaicós, 27 de Janeiro de 1881.

—José Marques Nunes.

N.º 3—Não ha estampilha—Rs. 400—Pg. quatrocentos reis. Collectoria de Jaicós; 27 de Janeiro de 1881.—Valle.—Lelles.

Pertence esta letra, depois de deduzida a quantia de cento e cincoenta mil reis, que já recebi do mesmo José Marques Nunes, de cuja quantia passei-lhe recibo com a minha propria letra e assignatura, ao sr. Manoel Dias Gomes, a quem o mesmo meu devedor poderá indemnizar d'ora em diante, isto é, no dia que lhe for exigida, visto já estar vencido o prazo que lhe concedi. Em firmesa do que, passo o presente pertence, em que me assigno. Jaicós, 31 de Março de 1883.—Aristides Mendes de Carvalho.

A quantia da letra acima. 216\$000
Deduzida a de que fallei
acima na importancia de. . . 150\$000

Resta-me. . . 66\$000

A quantia de 66\$000 reis vencida no fim de Fevereiro de 1881 a juros de 2% ao mez, tem de juros a quantia de 31\$680 reis até o fim de Março de 1883; portanto José Marques Nunes fica a dever-me o seguinte:

Principal da letra. . . 66\$080
Juros de 2% ao mez em
24 mezes. 31\$680
Sello da letra. 400

98\$080

Jaicós, 31 de Março de 1883.—Aristides Mendes de Carvalho.

Jaicós, 10 de Março de 1886.—Sr. José Marques Nunes.—A sua carta de 28 de Janeiro preterito, que estou respondendo, veio supprehender-me e ao mesmo tempo scientificar-me o seo inqualificavel procedimento. Nunca devi e nem devo-lhe quantia alguma.

Tendo vme. tornado-se meu devedor da somma de (216\$000 rs.) duzentos e dezeseis mil reis, importancia esta que lhe emprestei em 27 de Janeiro de 1881, cuja quantia começou a vencer juros de 2% ao mez a contar de Março d'aquelle anno, conforme sua propria letra, em poder do capitão Manoel Dias Gomes, a quem ficou pertencendo, desde 31 de Março de 1883, era de esperar que já o tivesse pago integralmente com os juros decorridos, mas, ao contrario, tem acontecido, porque, segundo sou informado, ainda vme. não satisfez o total de seu debito, sob pretexto futil e incabivel, que não vem ao caso, pois nada tenho que ver se houve ou não despendio em embargos que diz vme. oppostos por seo irmão José Honorio, em seos bens.

Quando passei pertence de sua letra ao capitão Manoel Dias, já havia deduzido a importancia dos cento e cincoenta mil reis, que deu-me por conta, da qual lhe

dei recibo, que, segundo creio, foi passado por mim, no S. José, em casa do meu amigo Gonçalo Gomes. Compre, pois, que vme. procure indemnizar ao seo credor de hoje o que ainda restar, pois nada tenho que ver com vme. a respeito d'esse debito. Se de certo o conhecesse, ou fizesse de vme. o juizo que todos fazem, não teria, garanto-lhe, emprestado quantia alguma, como fiz outr'ora, para servil-o; e então estaria mais calmo por que não o tinha exposto ao ridiculo papel de fugir ao cumprimento de um dever, como é, o pagamento de uma divida, maxime sendo ella, como a de que se trata, proveniente de dinheiro de emprestimo. E' preciso que reflita bem e veja que o seo procedimento a respeito muito o pôde desmerecer do conceito publico. Provooco para que venha provar o contrario do que lhe estou affirmando, e, se não o fizer, consinia que lhe diga que é vme. um homem perigoso, para não avançar a uma asserção mais desagradavel. Quando quizer venha que, preparado e disposto, me achará em demonstrar o que verdadeiramente vme. é. Sem mais assumpto, termino e subscrevo-me.—De vme.—Aristides Mendes de Carvalho.

Os malvados são muito insuperáveis neste mundo porque perturbam o seo reposo, e no outro, por que Deos não sabe fazer delles outra coisa que não seja condemnal-os para sempre.

J. Jacques Rousseau.

Ferido por uma maneira insolita em minha honra e reputação, que tenho graças a Deos procurado manter, até hoje, escoimada de qualquer torpeza ou macula, por um individuo que não tem classificação possivel na sciencia zoologica, eu devo uma breve resposta, não aos meos amigos e ao publico imparcial, que me conhecem, mas sim áquelles que ignorão o meo procedimento.

Si não fora, pois, esta consideração, quiçá de muito peso para mim, si não fora a minha velhice, que me torna ainda vulneravel á calumnia, eu repousaria tranquillo na minha consciencia, no conceito dos meos superiores, na estima e apreço dos meos amigos, entregaria ao mais solenne desprezo, as allusões infames de um calumniador desprezível e que apparece em um estado constante de aggressão no meio da sociedade, cujos interesses devia manter. Nas columnas da «Epoca» aquelle Missouri — SATANIZADO ENSATANIZADO BRESATASO-NIZADO, não podendo levar vantagem no terreno dos principios jogou-me ás mãos cheias o lodo do mais imundo vocabulario. Em linguagem arrieiral é um dos multiplos echos da campanha da diffamação, da mentira deslavada, da calumnia atroz e do insulto pungente. Foi atado ao pelourinho da flagellação.

O amicto, a alva, a estola e a casula foram arrastados pela lama das ruas, mas felizmente ficarão illesos, poucas pessoas ou nenhuma ha que não tenham ouvido fallar no nome celebre que mascarou aquelle libello sem nome, verdadeiro esterquilinio.

Não pretendo refutar as palavras de quem vomitou a fossa volcanista devolvendo-as para que sejam de novo engolidas pelo autor, órgão desafinado das paixões, tyranno fugido da casa dos doudos, extracto dos mais subtis venenos, representante do diabo junto da especie humana! Não é o terror do phillisteo que armado de um instrumento desprezível me fará morder o pó. Troveje embora no excesso do seo furôr, fulmine todos os seos raios hei de pôr um dique atorrente-impetuosa de sua furia. O pygmeo porque está no topo da montanha, nem por isso será tido como um gigante, mas será sempre um pygmeo. Pará bem

avaliar-se do caracter do meo encarnigado inimigo, eis o que dizem alguns joraaes: «Disse-o uma vez, e estava resolvido a não dar mais resposta ás sandices e diatribes que o cerebro enfermo e escandecido do sr. alferes José caxagalino brotasse contra mim, muito embora envolvendo a honra de minha familia, que esse moço tão delicado, tomou por habito atassalhar, para dar expansão á seo genio mordaz, e mostrar a nobresa dos seos sentimentos. Um libello infame que publicou nas columnas do jornal «Epoca» n. 182 de 3 de Dezembro do anno passado, veio porem quebrar o meo proposito, e obrigar-me a ir a imprensa defender-me e dar ao publico uma satisfação, para que o meo silencio não seja trazido por plena confirmação dos actos cheios de torpesas que me attribue o sr. alferes, o ente mais incompetente para notar baldas e defeitos nos outros, quando é elle o conjuncto senão a homogeneidade e symbolo da corrupção e da infamia, que lhe tem contaminado a ultima das medulas.

«E, se não, o sr. alferes diga-me o individo que é accusado neste municipio de haver deflorado quatorze mulheres virgens, menores de 17 annos, pode ter na sua vida actos dignos de serem imitados? E como estes outros muitos factos que deixo de declinar por deferencia ao publico e minha propria dignidade, mas que residem na consciencia de todos que o conhecem, e mesmo no do sr. alferes, se é que ainda não calejarão-no os remorsos dos seos nefandos procedimentos.

«E ainda assim, mui ancho e com o mais rabudo desplante e presenteirismo, pede o sr. alferes caxagalino que eu lhe descubra as pustulas, arrancando a crosta para á luz do dia ver-se a materia putrida que cobre sua alma extremamente estragada pela acção corrosiva do vicio! . . .

«Doe, e é-me assás doloroso fazer essa operação e de mais receio na cantherisação sujar os dedos nesse poz, que, por força deve ser contagioso. Sr. alferes, erga a fronte, care, sa é disto susceptível e se não tem como eu creio, verniz, invente um pouco de artificial e responda-me pondo a mão onde os outros têm consciencia ás perguntas seguintes: Qual a causa que fez uma certa infeliz senhora (era uma esposa inditosa!) viver por alguns annos em perpetua escuridão, lastimando-se da sorte, e derramando lagrimas ardentes de verdadeiro arrependimento, por ter como esposo a um monstro da sua especie? O que foi que tão rapidamente consumio as forças dessa desventurada esposa, prostrou-a no leito da dôr, e mais tarde fel-a estorcer-se nas duras vascas da morte, que por fim triumphou?! Empraso a esse monstro, em nome d'aquelle candida alma que resplonda, e quando não faça-o lhe sirva, ao menos esta lembrança de remorso pungente que morda a sua consciencia e gasta e pervertida.» Telephone n. 21, de 1882.

Vi na Barra do Boqueirão, sendo preciso que Lourenço da Silva fosse levar ao matto a Caxagalino que por pouco desbuchava-se entre senhoras. Paiz n. 30 de 8 de Fevereiro de 1883. Constanos que a 24 do corrente dia de S. Bartholomeo, um sr. deputado provincial esteve em termos de suicidar-se, por ter encontrado na palmilha dos seos sapatos, segundo crê, um bilhete d'alem tumulto com letras de fogo,—nestes termos concebido: Sr. José Caxagalino Alves Martari da Rocha e Perendengue!—Tem-se

vmc. na conta do *melhor* homem desta provincia? Na verdade!

Selo ha s. mc.—quando os cães deixarem de latir e de ter rabugem, quando as pulgas tiverem horror aos gatos e derem sebo nas pernas para poderem saltar sem risco de se borracharem; quando finalmente os porcos assobiarem walsas...

Sr. José Caxçalino, vmc. não distingue o que é bom, nem conhece o que é ruim, para andar fallando assim como quem sabe aonde tem as ventas! Cale-se! que é indigno de ter lingua e vil de mais para ser dotado com o órgão da voz... Razão tinha o Cyrillino quando pensava comsigo, ha dias, que elle devia ficar muito arrependido de ser gente todas as vezes que houvesse entes como o Caxçalino, com figura humana, estupidarrão e palrador! (O Amigo do Povo de 1871.)

Até agora temo-nos conservado em silencio, não querendo tomar parte na discussão que o sr. José Lino tem suscitado na imprensa, porque nunca entrou nos nossos calculos lutar em um terreno tão enlameado, mas como a calumnia e a mentira mais o torna audacioso, não queremos que o nosso silencio seja mal interpretado pelo publico e principalmente pelas pessoas sensatas que ainda não tiveram a infelicidade de conhecer o sr. José Lino.

Em quanto o sr. José Lino escrevia para o publico sob a sua assignatura estavam descansados, e não faziamos proposito em responder-lhe, e nem desmentir-lhe porque tinhamos a certeza, de que nesta provincia, onde elle é tristemente conhecido, não é crido, e até talvez seja erro nosso, entendemos ser uma recommendação muito favoravel para o calumniado, pois ha muito que o sr. José Lino vive em guerra aberta com a verdade e com todos os sentimentos de honra e dignidade.....

Não sentirá, estamos certo, porque o sr. José Lino é uma pustula moral. Pede-se providencias ao exm. sr. presidente da provincia, nós porem, queremos é que o publico esteja convencido que quem escreve todas estas infamias é o celebre José Lino.....

Terminando, pedimos um obsequio, ao sr. José Lino, não é para fallar a verdade, nem para deixar de calumniar a quem quizer, pois estamos convencidos que é o seu elemento de vida, mas sim, que escreva sempre sob sua assignatura por extenso, pelo que lhe ficaremos obrigados, poupando-nos assim o trabalho de responder-lhe. Garantimos que só voltamos a imprensa, si vier alguma cousa publicada sem assignatura do sr. Perendengue. «Imprensa» n. 458 de 1.º de Dezembro de 1875.

Eu, porem, cá estou, srs. redactores, e prometto tomar d'ora avante os laes meliantes a minha conta, principalmente o celeberrimo José Lino, cuja vida desfilarei desde a sua origem, *ab ovo*, se elle não cohibir a sua costumada petulancia. «Imprensa» n.º 456 de 30 de Novembro de 1875.

Queris a «Opinião Conserdora» que eu me deixasse desmoralisar por esse distincto fogueteiro, tão valente e brioso, mas que mandou posteriormente a mulher e mãe valer-se de minha senhora, como se valerão do capitão Guimarães, dizendo que esse perverso José Lino só queria perder a seo filho e marido dellas, fazendo-o seu instrumento por ser elle um pobre besta. Resposta do ex juiz de direito desta comarca José Lustosa de Souza, inserta na «Imprensa» n. 464 de 17 de Fevereiro de 1876.

Agora o reverso da medalha, isto é, o catalogo das victimas que aquelle detractor

sentio prazer infindo em rasgar com as suas já embotadas presas suas reputações, cujo prazer semelhante a uma aureola sinistra circumdallhe a annuviada e embrutecida fronte.

Eil-os: Capitão João Raimundo de Souza Guimarães.

Tenente coronel Francisco da Costa Carvalho.

Dr. João José da Silva Sarmento.

Dr. José Lustosa de Souza (1).

Dr. Raimundo Ribeiro Soares.

Capitão Horacio Ribeiro Soares.

Tenente Fernando José Bemvindo.

Tenente coronel Francisco Emygdio de Freitas.

D. Veronica de Julianis e Rocha Carvalho

D. Maria Antonia das Neves (2).

P.º Antonio Marques dos Reis.

P.º José Morques da Rocha.

P.º Henrique José Cavalcante.

P.º Joaquim da Silva Monteiro.

Os padres jesuitas, chamando-os malvados de batina.

Quanto a mim não tive motivo para a surpresa sobre as falsidades e meras creações de sua imaginação sempre desvaivada acrescentou mais a calumnia negra e vil de haver eu praticado certos factos, tirando de si para lançar sobre mim seus vicios e torpezas.

Que miseria e que descaramento!

E' a vez de exclamar como Tacito:—

Omnia serviliter prodominacione!...

E ninguém se metta a indagar do que vai no intimo do coração corroido de vingança do meo detractor. Lá onde bravejão as furias da perversidade é defeso penetrar, lá seria impossivel chegar o espelho indagador da verdade; porque ha alli um certo verniz de mansidão refalsada, suas palavras tem a insinuação da serpente de Milton, ha alli exteriormente um tal ou qual olhar perigoso, em que refração todas as pesquiças, egnas quaes é impossivel o cancro que corroe aquella alma. Entretanto exerce esse homem a delicada profissão de advogado—*vir probus dicendi perita*.

O meo perseguidor quer fazer valer o que disse, segundo me consta, que tudo quando tem escripto contra mim, se não for acreditado por uns, será por outros, o que equivale a dizer que a calumnia que necessariamente se emprega para denegrir produz sempre o effeito.

O mal que ella faz jamais desaparece, se a chaga sãra, a cicatriz sempre fica como diz Watson.

Quando antigamente era alguém na Polonia convencido de caluniador a lei obrigava-o a comparecer na praça publica e abi punha as mãos no chão e ladrava por espaço de um quarto de hora na presença do povo. Se isto acontecesse entre nós, quantas vezes não se veria obrigado esse sicophanta a este espectáculo? Não sairia mais da praça a ladrar. Mas porque seria que o meo encarniçado perseguidor que é a phenix da pureza e innocencia fugio, como dizem, do Maranhão, vindo ás carreiras para este municipio, deixando lá pendurado no torno a batina e o barrete? Teria praticado alguma acção ruim? Sou de uma familia pobre, é verdade, porem honrada, não invejo os braços da familia do meo detractor já bem conhecida pela disputa entre dois primos. Assim mesmo pobre nunca irmão meo andou com o cesto o a bandeja na cabeça pelas ruas vendendo bolos e ovos.

Saiba o meo persiguidor que o pobre é a imagem viva do Nosso Senhor Jezus Christo no seo presepe; Jezus Christo na sua vida privada ou publica é

(1) Vide o jornal «Piahy» n.º 307 de 31 de julho de 1876, e suas competentes notas 1, 2, 3 e 4. Em todos a venenosa pergunta de sua desenvolta pena cevou a malvadesa de seo coração.

(2) Esta veneranda senhora é tia do sr. José Lino. (N. do A.)

o pobre; Jezus escarnecido, insultado, flagellado, coroado de espinhos, é o pobre, cuja cabeça está sempre cingida de um diadema de dores; Jezus Christo elevado entre o céu e a terra, suspenso n'uma cruz sangrenta, é o pobre estendido no seo leito de dor, no seo infecto retiro. O meo detractor limitando se apenas a insultar-me e caluniar-me sem prova alguma a não ser a sua palavra prostituta veio moi lampeiro fallar de um documento de Mathias de tal, vaqueiro que foi da fazenda «São Caetano», de seo genro José Mendes da Rocha. Todo mundo sabe como hoje se arranjam esses negocios, principalmente com um vaqueiro pessoa dependente e por isso nenhum valor tem.

De igual jaez é o auto de pergunta de Maria Marcellina da Conceição, escrava que foi do finado major Francisco Mendes da Rocha e d. Josefa Maria da Conceição e Rocha, cuja liberta andava ao depois chorando por ter dito aquillo que lhe tinham pedido para dizer—*mira-bile dictu!!!* E sendo em 15 de maio do corrente anno, chamada em juizo para depôr sob juramento a respeito do que havia dito no referido auto de pergunta, lhe foi perguntado se estava soffrendo alguns de seus encommodos mentaes; respondeo que soffria e que foi aquelle um dos dias que mais se alterarão os seus soffrimentos de cabeça. Foi uma douda.

O meo implacavel inimigo, poderá ter o prazer de perseguir-me, fazer-me soffrer no profundo de um carcere, arrancar-me do meio do meo rebanho, fazer-me perigrinar longe delle porque está no poder e exerce o lugar de promotor publico da comarca; mas não terá jámais, firmemente em Deus confio, a satisfação de ver um padre catholico cair de joelhos em terra e adoral-o.

Quando os Apostolos soffrerão, não se inquietarão pelas dignidades que podem tentar ao coração do justo senão que entre elles se considerava muito honrado o que podia soffrer mais.

Em desagravo ás offensas feitas a mim pelo meo famigerado aggressor, hoje 25 do corrente os eleitores do nobilissimo partido liberal deste municipio, pelas 4 horas da tarde se reunirão á porta da casa do commandante superior da guarda nacional o coronel Candido Gonçalves da Rocha, e acompanhados pela banda de musica dirigida pelo maestro Pedro Ribeiro de Souza, se dirigirão a minha pobre morada significando o pezar de que se achavam possuidos pelas calumnias e insultos atirados á minha face. Este protesto assim como os documentos abaixo, desta villa e da de Pedro 2.º, são sufficientes para responder ás injurias e improperios de um individuo cujo nome deixo na valla commum, onde a atirou a condemnação publica, e não lhe darei mais importancia, porque os vivos não discutem com os mortos.

Jeromenha 25 de Novembro de 1885.
O vigario Joaquim da Silva Monteiro.

DOCUMENTOS

Illm. sr. dr. juiz de direito da comarca.—O padre Joaquim da Silva Monteiro, parcho collado desta freguesia, vem respeitosamente requerer a v. s. se digne attestar-lhe os seguintes itens: 1.º Qual tem sido o comportamento civil e moral do supplicante.—2.º Se o supplicante tem sido assiduo no cumprimento dos seus deveres de parcho.—Pelo que.—E. R. M.—O vigario Joaquim da Silva Monteiro.—Jeromenha, 27 de fevereiro de 1879. Estabelecida a grande differença entre o que diz respeito a ordem espirital e a ordem temporal; achando-me por isso collocado em grão de inferioridade para com o revm. sr. vigari, requirente, se, não obstante, me é permitido attestar, fal e-hei disen-

do, em vista da observação de alguns mezes, que o mesmo revm. sr. vigario proceda, como cidadão, de modo a merecer o respeito e consideração de todos, e, como parcho, revela-se assiduo no cumprimento dos deveres de seo sagrado ministerio.—Villa de Jeromenha, 28 de fevereiro de 1879.—Antonio Saboia de Sá Leitão.

Illm. sr. dr. juiz municipal.—O padre Joaquim da Silva Monteiro, parcho collado desta freguesia, vem requerer respeitosamente a v. s. se digne attestar os seguintes itens:

1.º Qual tem sido o comportamento civil e moral do supplicante. 2.º Se o supplicante tem sido assiduo no cumprimento dos seus deveres de parcho.—Pelo que.—E. R. M.—O vigario Joaquim da Silva Monteiro.—Jeromenha, 27 de fevereiro de 1879.

Attesto que o supplicante gosa da estima e consideração de seus parochianos não só por seo comportamento moral e civil, que é exemplar, como pelo assiduo e cabal desempenho de seus deveres de parcho.—Jeromenha, 28 de fevereiro de 1879.—Furtado.

Illms. srs.—Joaquim da Silva Monteiro, parcho collado desta freguesia, precisa a bem de seo direito, que essa camara lhe atteste, qual a sua conducta civil e moral, e qual o seo comportamento na administração do posto espirital; portanto pede a vs. ss.—Illms. srs. presidente e membros da camara municipal desta villa de Jeromenha, sejam servidos deferir ao supplicante como for de justiça.—E. R. M.—O padre Joaquim da Silva Monteiro.

Accordão em camara.—Attesta-se que o supplicante tem optima conducta civil e moral, ja como particular, já como parcho, mostrando-se zeloso em todos os actos de seo ministerio, pelo que competendo-se da sentidade de sua missão; toda de paz e mansidão, tem igualmente sabido conquistar o respeito e estima de seus parochianos.—Sessão ordinaria em 18 de abril de 1873.—José Lino Aives e Rocha.—P. Rodrigues.—Camillo Valladares.—Fernandes dos Santos.—Santos.—Rodrigues de Miranda.

Illm. sr. dr. juiz de direito.—O padre Joaquim da Silva Monteiro, vigario desta freguesia, precisa que v. s. lhe atteste qual o comportamento civil e moral do supplicante, e se como parcho cumpre com os deveres de seo ministerio.—P. a v. s. deferimento.—Jeromenha, 4 de janeiro de 1877.—O vigario Joaquim da Silva Monteiro.

Attesto que o supplicante tem muito boa conducta civil e moral, e como parcho desta freguesia se recommenda pela assiduidade, dedicação e zelo no cumprimento dos deveres de seo ministerio.—Jeromenha, 4 de janeiro de 1877.—Carlos Augusto Vaz de Oliveira.

Illm. sr. juiz de paz.—Joaquim da Silva Monteiro, vigario desta freguesia, precisa que v. s. lhe atteste ao pé deste, qual tem sido seo comportamento tanto moral como civil, durante o tempo que reside nesta villa; portanto.—Pede a v. s.—Illm. sr. juiz de paz em exercicio se digne deferir-lhe, pelo.—E. R. M.—Joaquim da Silva Monteiro.

Attesto que o rev. sr. vigario Joaquim da Silva Monteiro, tem bom comportamento civil e moral, pois desde o tempo que mora nesta villa, nada constame em seu desabono. Pedro 2.º 12 de Maio de 1859.—Bernardo José Gonçalves.

Illm. sr. juiz de direito interino da comarca.—Joaquim da Silva Monteiro,

NOTICIARIO

vigario desta freguesia, precisa que v. s. lhe atteste ao pé deste, qual tem sido a sua conducta civil e moral, e qual a senda que tem seguido nos deveres de seu ministerio. Por tanto. Pede a v. s. seja servido deferir ao supplicante como for de justiça. E. R. M.—Padre Joaquim da Silva Monteiro.

Attesto que o supplicante tem optima conducta civil e moral, já como particular, já como empregado publico e que no desempenho do seu cargo de parochio tem sido constantemente applaudido de todos os homens bons; o que attesto em fé do cargo que occupo. Piracuruca 4 de dezembro de 1863. O juiz de direito interino. — Francisco de Salles Cordeiro.

Os parochianos da freguesia de Nossa Senhora da Conceição de Pedro Segundo do Piahy, significando o prazer que tem de ser regidos espiritualmente pelo padre Joaquim da Silva Monteiro, patenteo a estima que elle tem sabido merecer, e desejo possuil-o como parochio. Francisco de Salles Cordeiro, tenente cirurgião da guarda nacional e juiz de direito interino.

Raimundo de Freitas Silva, tenente da guarda nacional.

Luiz Pereira dos Santos, tenente da guarda nacional.

Raimundo Pereira Brandão, vereador da camara municipal.

Paulino Rodrigues de Andrade, capitão da guarda nacional.

Antônio Pereira Brandão, delegado de policia, juiz municipal supplente e maior ajudante do commando superior da guarda nacional do municipio de Pedro 2.º

Domíngos Alves Pereira.

José Luiz Pereira, vereador da camara municipal.

Paulo Luiz Pereira.

Francisco Luiz Pereira Junior.

Pedro Gomes de Souza.

Vicente Pereira Brandão.

Constantino Rodrigues de Andrade.

Raimundo Gomes de Maria.

Simplicio Rodrigues de Andrade.

Honorato Alves Pereira.

Estevão Pereira de Castro.

Illm. sr. dr. promotor publico da comarca.—O padre Joaquim da Silva Monteiro, vem requerer a v. s. que não havendo inconveniente, se dignem de dar o seu valioso testemunho em um attestado sobre o comportamento do supplicante nesta freguesia, quer como particular, quer como parochio.—P. a v. s. se dignem deferir-lhe com a verdade e justiça que costuma.—Joaquim da Silva Monteiro.

Attesto, por me ser pedido, que Taço o melhor conceito do supplicante, já em relação ao cargo de parochio que occupa, já em relação ás suas qualidades de simples cidadão; nada me constando do positivo e real que possa, nesse duplo character, manchar sua reputação.—Pedro 2.º 13 de Maio de 1861.—O promotor publico da comarca.—José Cortiolano.

Illm. sr. subdelegado da policia.—Joaquim da Silva Monteiro, vigario desta freguesia precisa que v. s. lhe atteste ao pé deste, qual tem sido seu comportamento tanto moral como civil, durante o tempo que reside nesta freguesia, portanto.—P. a v. s. que se dignem deferir como for de justiça.—Joaquim da Silva Monteiro.

Attesto que a conducta do supplicante tem sido optima a todos os respeito. —Pedro 2.º 17 de Maio de 1859.—Brandão.

Illm. sr. dr. juiz de direito da comarca.—O padre Joaquim da Silva Monteiro,

ro, vigario desta freguesia, vem requerer que, não havendo inconveniente em um attestado sobre o comportamento do supplicante nesta comarca, quer como particular quer como parochio.—P. a v. s. se dignem deferir-lhe com a verdade e justiça que costuma.—Villa de Pedro 2.º 19 de Maio de 1861.—Joaquim da Silva Monteiro.

Attesto que nada sei de positivo, que offenda a conducta do reverendo supplicante, quer como particular quer como parochio: ao contrario o conheço por honesto e cumpridor da suas obrigações.—Pedro 2.º 20 de Maio de 1861.—Zabolan.

Illm. srs.—Joaquim da Silva Monteiro, actual vigario desta freguesia, precisa que v. s. s. lhe atteste, qual tem sido sua conducta civil e moral desde que reside nesta freguesia e qual a senda que tem seguido como parochio da mesma; portanto. P. a v. s. s. Illm. srs presidente e vereadores da camara municipal desta villa lhe dafiram como for de justiça. E. R. M.—Padre Joaquim da Silva Monteiro.

Attestamos que o reverendo supplicante tem tido até hoje boa conducta moral e civil e que tocado de piedade, fervor e zelo pelo bem das almas dos fiéis residentes nesta freguesia, tem de modo possível cumprido as obrigações de parochio pelo que esta camara apreciando como lhe cumpre seus relevantes serviços apraz-lhe renovar seus protestos de subida estima.—Paço da camara municipal da villa de Pedro 2.º em sessão ordinaria de 10 de Outubro de 1860.—Eu Manoel Pedro do Souza secretario adhoc o escrevy.—Silva Rebello. P.—Pereira.—José Luiz.—Parera Silva.—Oliveira.

Illm. srs.—O padre Joaquim da Silva Monteiro, vigario da freguesia, vem requerer a vs. ss. que não havendo inconveniente, se dignem de dar o seu valioso testemunho em um attestado sobre o comportamento do supplicante nesta freguesia, quer como particular, quer como parochio.—P. a v. s. Illm. srs. presidente e vereadores da camara municipal desta villa se dignem deferir-lhe com justiça.—E. R. M.—Padre Joaquim da Silva Monteiro.

Accordão em camara.—A camara attesta que o supplicante, como particular, é um cidadão importante, honesto e acatador das leis; como parochio, é um sacerdote virtuoso, ceridoso, exemplar em suas obrigações.—Pelo que é crêder dos applausos desta camara, e de seus municipes. Paço da camara em sessão ordinaria, em Jeromenha, 15 de outubro de 1860.—José Lino Alves e Rocha. P.—Aquino.—Albuquerque.—Fonseca.—Soares.—Basilio Fonseca.

Illm. sr. dr. juiz de direito da comarca.—O padre Joaquim da Silva Monteiro, vigario desta freguesia, vem requerer a v. s. que não havendo inconveniente, se dignem de dar o seu valioso testemunho em um attestado sobre o comportamento do supplicante nesta comarca quer como particular quer como parochio.—P. a v. s. se dignem deferir-lhe com a verdade e justiça que costuma.—Jeromenha, 11 de março de 1870. O vigario Joaquim da Silva Monteiro.

Attesto que o comportamento particular do supplicante é grave e circumspeto; e, como parochio, não sei, nem tenho ouvido dizer coisa alguma que o desabone, podendo, afirmar que, durante as diversas vezes que aqui hei residido, temporariamente, tenho presenciado seu zelo pela igreja e celebração dos actos do seu ministerio.—Jeromenha 11 de março de 1870.—Oliveira Lima.

Dr. Jayme Rosa.—A «Egyp» affirma que o sr. dr. Jayme Rosa tranpoz o Parahyba no dia 24 do mez proximo passado com destino a elite. Acrescenta que o referido dr. parou no unico intuito de contestar a eleição do sr. illustre amigo conselheiro Franklin Davis e tomar assento na camara temporaria.

Consta que o novel candidato vai attrahido pelas seductoras promessas do sr. Paulino de Souza. Mas o sr. Paulino de Souza fahmente não dispõe por si só da situação conservadora. O reconhecimento do dr. Jayme Rosa não depende de uma unica vontade, mas de uma congregação illustre, onde existam felizmente caracteres dedicados ao cumprimento stricto da lei, ao respeito que merece um direito adquirido pelo suffragio popular.

A assembleia geral transmitta attendendo ás razões plausíveis e apodicticas do conselheiro Doria, reconheceu-o como legitimo deputado. A assembleia desta provincia tambem fez justiça ao eleitorado do 3.º districto. Em face destes precedentes nutrimos a esperanza de que a lei neste paiz, será ainda uma vez respeitada.

A camara dos srs. deputados não pode reformar o que já passou em julgado e foi sancionado por elle proprio.

O poder judiciario é uma realidade, cuja independencia está garantida pela constituição. Neste caso o conselheiro Doria, legalmente diplomado, é o legitimo representante do 3.º districto do Piahy. De-se ao sr. dr. Jayme Rosa uma sincera qualquer, mas nunca o eminente logar de deputado pelo Piahy. Acima das conveniencias conservadoras, está a vontade potente do eleitorado que o rejeitou.

Partida.—Seguiu no dia 2 do corrente para a capital da provincia do Ceará o sr. dr. Firmiano Soares da Silva. O distincto joven maranhense procura o restabelecimento da sua preciosa saúde. Desajam sinceramente que o consiga.

Acompanham-no o sr. tenente coronel Ludovico Francisco Soares e o menor Raimundo Borges filho do nosso amigo capitão Raimundo Antonio Borges.

Desculpa.—Os nossos distinctos amigos dr. Firmiano Soares da Silva e tenente-coronel Ludovico Francisco Soares, pedem por não ter podido pessoalmente se despedir dos cavalleiros que se dignaram visitá-los; falta esta infortunada—causada pela grande molestia de que se acha acomettido o primeiro.

Agradecendo a delicadeza de todos, offercem seus serviços da capital do Ceará, para onde partirão.

Bolita do povo.—No dia 31 do mez proximo passado, o distincto pharmaceutico José Pereira Lopes abriu na praça de Uruguayana n.º 5 um estabelecimento de pharmacia sob a denominação de—«Bolita do povo». Recebemos a circular, em que o joven Loticario, eternellement jeune, faz-se annunciar ao publico, offerrendo-lhe os seus minusos serviços. Agradecendo-lhe a lhaeza, chamamos a attenção dos habitantes de Therzina, maxime da *mondé elegant*, para o novo estabelecimento que acaba de ser aberto de traz da igreja do Amparo. Um dos moços mais dignos da estima popular pelas victorias brillhantes que tem até hoje alcançado no *struggle for life*, pelo seu trabo delicado e cavalheiresco, pela sua intelligencia esclarecida e entusiasta das grandes ideias do seu tempo, e, o que mais e, pelo seu grande coração talhado para apreciar o bello em a natureza e na arte, José Lopes merece ser secundado por todos na grande empresa que ora começa.

A nova pharmacia: *le pharmacien ne laisse rien à desirer.*

Fallecimento.—Fei chamada a mansão dos mortos a exm.ª sr.ª d. Germana Maria de Jesus, mãe do nosso prestimoso amigo tenente-coronel João Ignacio de Almeida, aquem damos nossos sentidos pesames.

Noticias das provincias.—Lê-se no *Jornal do Recife*:

BAHIA.—Dadas até 24 de fevereiro.

—Lê-se no *Diario de Noticias*, do dia 19:

—Em vista de um telegramma do Sr. Dr. Juiz de direito de Lenções, noticiando ter havido alli por occasião das eleições, um grande conflicto, do qual resultaram duas mortes, o Sr. Conselheiro presidente da provincia ordenou a S. Exe. o Sr. Commandante das armas que fizesse marchar para o lugar do conflicto uma força de quarenta praças sob o commando do Sr. Capitão commandante do 9.º batalhão, João Nunes Sarmento.

—Lê-se no *Paiz* da corte:

—Escreveram de Goyaz o 24 do passado, Janeiro:

—Mei caro redactor.—Estamos em verdadeiro dominio colonial. O governo tem lançado mão de todos os meios para vencer a eleição no 2.º districto.

—De Jaraguá desapareceu o juiz municipal Pitaluga na noite de 14, vespera da eleição, e surgiu aqui na capital a 16.

—Narrao que naquello tempo haviam roubado a urna e os livros, e que não haveria eleição nesse collegio, onde o Dr. Bulhões Jardim, candidato liberal, contava mais de 80 votos e o filho do Sr. Dr. Andrade Figueira 15.

—Em S. José do Tocantins as cousas tomaram outro caracter a força postada á porta do edificio, em que se procedia á eleição, espingardeou o povo inerte na occasião da apuração. Travou-se por isso, a luta e o povo correu sobre a força, morrendo nessa occasião o alferes commandante da força, que foi o provocador no conflicto, o abastado fazendeiro capitão Antonio Martins, juiz do paiz, e o mesario alferes Benício Taveira, ficando outros gravemente feridos.

—Não se procedeu á apuração, porque mesarios e eleitores fugiram espavoridos; e até agora ainda vivem encerrados em suas casas, porque a soldadesca, sem chefe, percorre as ruas dando

mortas ao chefe liberal, coronel José Joaquim, e põdo em sobressalto toda a população.

—São responsáveis pelo sangue alli derramado, além dos inventores da candidatura do filho do sr. Andrade Figueira, inteiramente desconhecido do districto, o Sr. Dr. Cruz, o 1.º e 2.º vice-presidente, aos quaes se recorreu antes da eleição e por tempo, como poderão ver dos numeros 16, 17 e 18 do *Goyaz*. Ao candidato Dr. Figueira Filho cabe tambem grande responsabilidade, porque foram com elle combinados estes planos.

—No dia 14 esteve elle em S. José, retirando-se á tarde para Trahiras, uma legua aquem, onde aguardou o resultado da combinação; partindo dali ás madrugada de 16.

—Esperam-se a todo o momento noticias de serenos conflictos em Cavalcanti, Palma e Boa-Vista para onde foram dadas ordens de matar, mas não perder.

—Estamos sem garantias, e sob um governo despótico e immoral.

—Publico estas linhas, meu caro redactor, para que-as leia o imprudor e a nação.

—Um amigo da *Gazeta de Noticias* escreveu-lhe de Goyaz o seguinte:

—Em Jaraguá, parochia de eleito-ramo numeroso e quasi toda liberal, deixou de haver eleição porque as autoridades (juiz de direito, delegado e promotor) mandaram reabrir os pupéis a ella relativos, que se achavam em poder da mesa e já constituída.

—Os liberais tentaram ainda fazer a eleição, requisitando do juiz de direito interino Dr. Luiz Bartholomeu Marques Pitaluga, o livro original da qualificação para por elle se fazer a chamada dos eleitores; mas o Dr. Pitaluga havia feito uma boa madrugada, fugindo para a capital e deixando um officio em passava a jurisdicção, com ordem de só ser entregue depois do passada a hora da eleição.

—Desappareceu tambem o escripto do juizo eleitoral em cujo poder devia achar-se a livro da qualificação; e appareceu no dia seguinte.

—Nas vesperas da eleição houve muitas prisões de eleitores, que motivaram *habeas corpus* e a responsabilidade do delegado.

—Os eleitores fizeram uma reunião em casa do chefe liberal, coronel Diogenes G. Pereira, e expediram um manifesto, em que declaram que não dar seus suffragios ao Dr. Leopoldo de Bulhões candidato abolicionista e federalista. Assignaram-se 90 eleitores faltando alguns por ausencia. O Dr. Bulhões devia ter 102 votos e o Dr. Andrade Figueira 9.

—Estamos ansiosos por noticias de S. José do Tocantins, onde se cre que terá havido luta armada entre o eleitorado e a força publica, assim como tambem em Boa-Vista.

—Parce que em Goyaz o direito do cidadão vai até onde chega a bala do seu facamarte. Bem born.

—O que terá feito Goyaz do joven candidato que, com tanto amor, lhe foi d'aqui enviado?

—E' esta a unica cogitação da patria neste supremo instante!

—Sube-se de tudo, mas tudo não satisfaz, como aquillo e aquelle que resta chegar dos remotos confins do imperio!

—Todo os brundes já foram proferidos no banquete official; ninguém diz entretanto se as urnas goyanas fizeram a razão da mesma...

—Para ser completo o extase nacional, a beatificação do respeitavel publico, só falta conhecer o resultado da incumbencia canonica que foi dada ac esporalismo da roga.

—Não é crível que o sertanejo, em sua rudeza, desconheça a linguagem cortez.

—O subdelegado por força deve tel-o obrigado a comprehender, que o cerebro de Goyaz está aqui, e que é util pensar com o governo, esse honra pai de todos nós.

—Quer o paiz ver na camara o pimpolho illustre, para que acabem por uma vez as matracs tão hostis ao filiolismo.

—Não é que seja uma novidade a presença dos herdeiros presumpivos nas poltronas dos progetores ainda reinantes; mas é que o delphim de que se trata o uma especie de encerramento prévio estabelecido, de hoje em diante, sobre as discussões contratuais ao nepotismo.

—E' cousa muito comum comparecer um ministro, como e do imperio, lavando á dextra seu filho; outro, como o da justiça, levando, na dextra e na sinistra, o filho e o geuro...

—O publico já está farto desse espectaculo.

—O que ainda não havia presenciado era o que nos chega de Goyaz, e que bem se pôde denominar:

A TERNURA DO STOLETINO, OU AS EXTRANEAS AMORAVES DE BRUTO, burleta em dois actos, li-cenciada pela Censura-mór do imperio...

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—